



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCESES E PÃES DE LEITE, DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E CONSUMO INTERNO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS; BOLO CONFEITADO E MINI PIZZAS PARA EVENTOS E PROJETOS SOCIAIS, CONFORME ANEXO.

- PROC. Nº. 01/2016

- PREGÃO PRESENCIAL. Nº. 01/2016

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE**, sita na Rua Antônio Tavares, nº 107, C.N.P.J. (MF) nº 45.138.336/0001-53, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **WALTER MARTINS MÜLLER**, brasileiro, casado, funcionário público, RG. nº 16.542.346 - SSP/SP, C.P.F. (MF) nº 083.356.558-39, residente e domiciliado na Rua Clemente Batista de Souza, nesta, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **HELTON DIEGO ROSALES CLEMENTE-ME**, C.N.P.J.(MF) nº12.395.212/0001-02, I.E.620.006.199-02, estabelecida na Rua Alcides Cunha, nº 384, Centro, na cidade de Santa Rita d' Oeste - SP, neste ato representada pelo seu Proprietário o Senhor **HELTON DIEGO ROSALES CLEMENTE**, brasileiro, solteiro, comerciante, C.P.F. (MF) nº42.520.820-5, residente e domiciliado na Av.São Paulo, nº 181, Fundos, Cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado São Paulo a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento para fornecimento de pães franceses e pães de leite, destinados as Escolas do Município e consumo interno das repartições publicas municipais; bolo confeitado e mini pizzas para eventos e projetos sociais, conforme anexo, conforme solicitação da Administração, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/16**, cujo Edital e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, se compromete a fornecer à **CONTRATANTE**, pães franceses e pães de leite, destinados as Escolas do Município e consumo interno das repartições publicas municipais; bolo confeitado e mini pizzas para eventos e projetos sociais, conforme anexo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor global do contrato é de R\$ 95.000,00 (noventa cinco mil reais), sendo o valor do quilo do pão francês de R\$9,00 (nove reais), o quilo do pão de leite de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), o quilo do bolo confeitado de R\$ 30,00 (trinta reais) e valor unitário das mini pizzas de R\$ 5,00 (cinco reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de cancelar da proposta, algum lote a seu critério e sem qualquer obrigação de indenizar a **CONTRATADA**.

Helton



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE

### PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após até 20º dia do mês subsequente a entrega mediante a apresentação à Tesouraria da **CONTRATANTE** das Notas Fiscais dos produtos adquiridos, juntamente com os respectivos comprovantes de recebimento dos mesmos.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de fornecimento terá vigência a partir de sua assinatura e seu encerramento em 31 de Dezembro de 2.016.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O reajuste será acordado mediante a comprovação de alta nos preços através de notas fiscais, mantendo o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

A **CONTRATADA** entregará os produtos será diária, adquirido pelo **CONTRATANTE** mediante a apresentação de requisição expedida pelos funcionários responsáveis pelo Setor de Compras Municipal ou pelo Gabinete do Prefeito.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

011	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000 GERAL
055	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	220.000 ENSINO FUNDAMENTAL
161	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.00 500.015	FNAS-SCFV
160	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.00 500.010	PROGRAMA PAIF
158	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.00 500.002	Convênio PSB
157	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
066	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
	0.01.00 220.000	ENSINO FUNDAMENTAL

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

#### DA CONTRATADA

Executar o fornecimento, obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da Prefeitura, observando, ainda, o seguinte:

I - Assumir integral responsabilidade pela validade e qualidade dos produtos/serviços fornecidos;

II - A **CONTRATADA**, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, nem solidária ou subsidiariamente.

11/01/16



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

III - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e entrega das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação administrativa ao contratado, sob pena de multa.

V - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei de Licitações.

VIII - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX - As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do preço da empreitada, em cada caso, ficará resguardado o direito de ampla defesa.

X - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

XI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-empreitada, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

Meltan



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53


administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

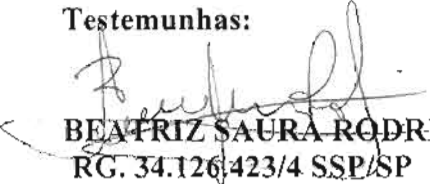
E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

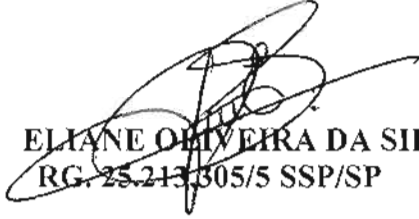
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE –  
SP. aos 10 de Janeiro de 2.016.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE- SP.  
CONTRATANTE

  
HELTON DIEGO ROSALES CLEMENTE-ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
BEATRIZ SAURA RODRIGUES  
RG. 34.126.423/4 SSP/SP

  
ELIANE OLIVEIRA DA SILVA  
RG. 25.213.305/5 SSP/SP



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

## ANEXO I

### LOTE 01

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID DE MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
01	PÃES FRANCESES	7.500	QUILOS	9,00	67.500,00
02	PÃES DE LEITE	2.000	QUILOS	9,50	19.000,00
				V.TOTAL	86.500,00

O valor total do lote é de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais)

### LOTE 02

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID DE MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
01	BOLO CONFEITADO	150	QUILOS	30,00	4.500,00
02	MINI-PIZZAS	800	UNIDADE	5,00	4.000,00
					8.500,00

O valor total do lote é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

*Mellon*